

**OFÍCIO N.º 004/2024 –CONTROLPOR - Encaminhamento de Relatório de Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024**

1 mensagem

Control Portalegre <controlportalegre@gmail.com>  
Para: secgabineteportalegre@gmail.com, admportalegre@gmail.com

22 de agosto de 2024 às 22:33

**OFÍCIO N.º 004/2024 – CONTROLPOR**

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2024.

Ao  
**Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
**Prefeito Municipal**  
Portalegre/RN**Assunto: Encaminhamento de Relatório de Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.**

Senhor Prefeito,


Considerando as atribuições que são impostas a Controladoria Geral do Município, encaminho para apreciação e providências o **Relatório de Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024**, elaborado pela Controladoria Municipal. Após minuciosa análise, o relatório apresenta considerações e recomendações, incluindo a necessidade de revisão dos preços referenciais adotados, com o intuito de assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante dos argumentos e evidências apresentados no relatório, recomendamos que os preços referenciais sejam revistos e que, posteriormente, seja iniciado um novo processo de contratação. Essa medida visa garantir que os valores adotados estejam devidamente alinhados com as reais necessidades do município de Portalegre e com os valores de mercado.

Caso entenda por não acatar a recomendação apresentada, solicitamos que sejam encaminhadas as devidas justificativas, acompanhadas dos documentos que corroborem a manutenção da licitação realizada no prazo de **20 (vinte) dias**. Essas informações são essenciais para assegurar a transparência e a fundamentação das decisões administrativas, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Aguardo retorno no prazo legalmente estabelecido.

Atenciosamente,

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**  
Controlador Geral do Município  
PORTARIA N.º 007/2021 GP/PMP23.08.24.   
ANA MARIA H. DIÓGENES SOARES -  
PORTARIA N.º 115/2023  
SECRETÁRIA CHEFE DE CABINETE

**Kennedy Dantas Francelino**

Controlador Geral

Portaria n.º 007/2021 – GP/PMP

Esd.: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro

Fone: (84) 3377 2241/2196

E-mail: [controlportalegre@gmail.com](mailto:controlportalegre@gmail.com)

[www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

---

**2 anexos**

 **Ofício n.º 004-2024 - Encaminha Relatório ao Prefeito.pdf**  
312K

 **Parecer Suspensão Pregão Site Web.pdf**  
411K

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

OFÍCIO N.º 004/2024 – CONTROLPOR

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2024.

Ao

**Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Portalegre/RN

**Assunto: Encaminhamento de Relatório de Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024**

Senhor Prefeito,

Considerando as atribuições que são impostas a Controladoria Geral do Município, encaminho para apreciação e providências o **Relatório de Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024**, elaborado pela Controladoria Municipal. Após minuciosa análise, o relatório apresenta considerações e recomendações, incluindo a necessidade de revisão dos preços referenciais adotados, com o intuito de assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante dos argumentos e evidências apresentados no relatório, recomendamos que os preços referenciais sejam revistos e que, posteriormente, seja iniciado um novo processo de contratação. Essa medida visa garantir que os valores adotados estejam devidamente alinhados com as reais necessidades do município de Portalegre e com os valores de mercado.

Caso entenda por não acatar a recomendação apresentada, solicitamos que sejam encaminhadas as devidas justificativas, acompanhadas dos documentos que corroborem a manutenção da licitação realizada no prazo de **20 (vinte) dias**. Essas informações são essenciais para assegurar a transparência e a fundamentação das decisões administrativas, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Aguardo retorno no prazo legalmente estabelecido.

Atenciosamente,

KENNEDY DANTAS


FRANCELINO:0738305

9441

Assinado de forma digital por  
KENNEDY DANTAS  
FRANCELINO:07383059441  
Dados: 2024.08.22 16:31:28 -03'00'**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

Controlador Geral do Município

PORTARIA N.º 007/2021 GP/PMP

23.08.24.   
ANA MARIA H. DIÓGENES SOARES  
PORTARIA N.º 115/2023  
SECRETÁRIA CHEFE DE CABINETE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

### RECOMENDAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 23070002/2024

**Referência:** Pregão Eletrônico 025/2024.

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, assim como módulo de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaurantes, rotas turísticas, passeios e outras informações; sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio de PCA incluindo hora técnica para atendimento na sede do município, com prestação de serviço continuada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

#### 1. DO RELATÓRIO

O presente feito foi autuado de ofício visando ao exame do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, lançado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, o qual tem por objeto a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, para atender à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, assim como módulo de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaurantes, rotas turísticas, passeios e outras informações, além de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, e envio de PCA, incluindo hora técnica para atendimento na sede do município, com prestação de serviço continuada para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em 21/08/2024, às 08h00, e o valor total estimado da contratação é de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), dividido nos seguintes itens:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Site Institucional – Licença de sistema de gestão conteúdo WEB, para administração do site institucional – www.portalegre.rn.gov.br, Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, assim como módulo de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaurantes, rotas turísticas, passeios e outras informações, sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio de PCA.	R\$ 4.100,00 p/ mês
2	Hora técnica para atendimento na sede da contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas incluídas) – Prefeitura Municipal.	200,00 p/ hora

Ao analisar o item 1, em comparação os valores contratados anteriormente, verificou-se um acréscimo considerável do valor estimado. A tabela abaixo demonstra essa diferença:

Contratação Anterior	Valor Estimado da Licitação	Vl. Estimado / Vl. Anterior
R\$ 720,00 p/ mês	R\$ 4.100,00 p/ mês	<b>569,44%</b>

Nota-se que o valor estimado para o item 1 do pregão eletrônico é equivalente a **569,44%** do valor pago na contratação anterior, o que levanta questionamentos sobre a metodologia utilizada para o levantamento dos preços de referência para a licitação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37 os princípios que devem nortear a administração pública, entre os quais se destacam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência. O princípio da eficiência, em particular, impõe à administração pública o dever de realizar suas atividades de forma a obter o melhor resultado com os recursos

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

disponíveis, evitando desperdícios e assegurando que os preços pagos sejam compatíveis com os valores de mercado.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reforça a necessidade de assegurar a economicidade nas contratações públicas. O artigo 5º, inciso IV, estabelece como um dos objetivos da licitação "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

Além disso, o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, determina que a pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em fontes diversificadas e confiáveis, como: (i) contratações similares feitas por outros entes públicos, (ii) pesquisa direta com fornecedores, e (iii) bancos de dados públicos. Esta pesquisa de preços deve refletir fielmente o valor de mercado para evitar a prática de sobrepreço. A administração pública é obrigada a documentar e justificar adequadamente os critérios e fontes utilizados na formação do preço de referência, garantindo assim a transparência e a conformidade com os princípios de economicidade e eficiência. A legislação determina que a administração pública deve utilizar fontes diversificadas e confiáveis, promovendo assim uma estimativa de preços mais assertiva e condizente com a realidade do mercado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 1º, §1º, impõe ao gestor público a responsabilidade de gerir os recursos públicos de maneira responsável, evitando desperdícios e promovendo a eficiência. O artigo 15 da LRF reforça que, ao planejar a contratação de serviços, o gestor deve considerar a capacidade financeira da administração e a necessidade de adequar os custos ao orçamento disponível, o que implica em evitar a adoção de preços que superem os valores de mercado.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU), tem reiteradamente decidido que a administração pública deve adotar as medidas necessárias para assegurar que as pesquisas de preços sejam feitas de maneira criteriosa, evitando a inclusão de preços superestimados que resultem em danos ao erário.

Diversas súmulas e orientações normativas do TCU reforçam a necessidade de evitar sobrepreço em contratações públicas. A Súmula nº 259 do TCU, por exemplo, estabelece que "o sobrepreço é considerado lesivo ao patrimônio público e caracteriza ato ilegal, podendo implicar na responsabilização dos gestores públicos". Essa orientação reforça a obrigatoriedade de os gestores públicos realizarem uma pesquisa de preços adequada e bem fundamentada, que reflita os valores de mercado.

Assim, é imperativo que a administração pública adote uma abordagem criteriosa na realização de pesquisas de preços, assegurando que os valores estimados para as contratações sejam compatíveis com os praticados no mercado. A adoção de medidas que previnam a prática de sobrepreço é essencial para garantir a conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, protegendo o erário e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o §1º do artigo 23 destaca a importância da transparência e da motivação dos atos administrativos, determinando que os resultados das pesquisas de preços, bem como a metodologia utilizada, devem ser devidamente documentados e anexados ao processo licitatório. Isso garante que o processo de definição do valor estimado esteja respaldado em dados concretos e acessíveis, prevenindo possíveis sobrepreços ou subpreços que possam comprometer a competitividade e a eficiência das contratações públicas.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

A pesquisa de preços, quando realizada de forma criteriosa e fundamentada, contribui significativamente para a escolha da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios constitucionais que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 3. DA ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Ao realizar a análise do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em especial a pesquisa de preços anexada no Portal do Gestor do TCE/RN, foi possível constatar que os preços estimados foram fundamentados em duas principais fontes: valores de contratações realizadas por outros entes públicos e orçamentos fornecidos por empresas privadas. Essa metodologia é válida e está de acordo com as orientações da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de contratações similares e pesquisas diretas com fornecedores como base para estimar o valor de referência.

Entretanto, é essencial destacar que, dentre os valores de contratações de outros entes públicos utilizados na pesquisa, três deles foram baseados em contratações realizadas por municípios com populações superiores a 50 mil habitantes, como é o caso das prefeituras de Dom Eliseu-PA (60.469 habitantes) e Acaraú-CE (63.104 habitantes). Esses municípios, classificados como de médio porte, apresentam uma realidade administrativa e estrutural distinta de municípios menores, o que pode influenciar diretamente nos custos envolvidos.

Municípios de médio porte, geralmente demandam maior robustez na estrutura tecnológica contratada, o que inclui, por exemplo, maior capacidade de armazenamento em nuvem e suporte técnico mais complexo e contínuo. Essas exigências adicionais naturalmente resultam em preços mais elevados para os serviços contratados, refletindo as necessidades específicas de maior escala e complexidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Ao considerar esses aspectos, torna-se evidente que a utilização de preços praticados por municípios de médio porte pode não refletir de forma precisa a realidade de municípios menores, onde a demanda por infraestrutura e suporte tende a ser menor. Isso pode levar a uma estimativa de preços acima do necessário para o contexto específico de municípios menores, comprometendo a competitividade e a adequação dos valores estimados à realidade local. Portanto, é crucial que essas diferenças sejam cuidadosamente ponderadas ao definir o valor de referência para a contratação, assegurando que o processo licitatório seja conduzido com base em estimativas que reflitam fielmente as necessidades e capacidades do município contratante.

A análise que se segue foi realizada com base nos dados levantados através do site de consultas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), utilizando o Anexo 38, que contempla contratações similares efetuadas por municípios de porte semelhante ao de Portalegre/RN. A planilha abaixo apresenta informações detalhadas sobre as licitações realizadas, incluindo o tipo de procedimento, o objeto das contratações, os valores unitários homologados, o número dos procedimentos, e as populações dos municípios analisados.

Município	Tipo de Proced.	Objeto	Número do Proced.	Processo Adm	Valor Mensal Homologado	População do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE GOSTOSO	Licitação Pública	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE E SISTEMA WEB DE DIVULGAÇÃO	2/2023	005/2023	1.300,00	10.221
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	Licitação Pública	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SOBRE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, NOTÍCIAS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E SOFTWARES CORRELATOS	003/2023	02013016/2023	1.709,00	13.474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	Licitação Pública	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	004/2023	122/2023	1.900,00	2.606
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	Licitação Pública	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de finanças, contabilidade pública, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo e transparência pública, administração tributária e nota fiscal eletrônica, sistema folha de pagamento e recursos humanos, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site.	004/2023	2023.06.23.0004/2023	2.000,00	9.714

O objetivo desta análise é fornecer uma visão crítica sobre os valores praticados em contratações de municípios que compartilham características administrativas similares a Portalegre/RN. A análise dos dados busca identificar variações e tendências nos preços homologados, compreender as influências do porte sobre os custos dos serviços, e avaliar a adequação dos valores utilizados como referência na pesquisa de preços da administração municipal de Portalegre.

Considerando a importância de fundamentar as decisões de contratação pública em estimativas precisas e alinhadas à realidade do mercado, esta análise visa garantir que os preços estimados reflitam fielmente as condições e demandas locais, contribuindo para a transparência e eficiência nas aquisições públicas do município.

Os levantados incluem municípios com populações que variam de pouco mais de 2.600 habitantes a cerca de 13.500 habitantes. Este intervalo é relevante para comparação com Portalegre/RN, uma vez que municípios com populações similares enfrentam desafios e demandas administrativas comparáveis.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIOPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Os valores unitários homologados para serviços semelhantes variam de forma aceitável entre os municípios analisados. Por exemplo, o valor mais baixo registrado é de R\$ 1.300,00, enquanto o mais alto é de R\$ 2.000,00. Essa variação pode estar relacionada a diversos fatores, incluindo a capacidade orçamentária do município, a competitividade do processo licitatório, e as especificidades dos serviços contratados. Isso não compromete a análise de que municípios de pequeno porte tendem a contratar empresas para a prestação de serviços a preços mais baixos, devido à diversos fatores.

Diante das argumentações apresentadas, é crucial revisar os preços referenciais estabelecidos para o Pregão Eletrônico nº 025/2024. A análise detalhada das contratações em municípios de porte similar ao de Portalegre/RN, bem como a comparação com a contratação anterior realizada por Portalegre, onde o serviço similar foi contratado por R\$ 720,00 mensais e atendeu plenamente às necessidades do município, indicam que os preços atualmente previstos no pregão podem estar superestimados. Esta revisão é essencial para assegurar que o processo licitatório reflita com precisão as condições e demandas reais de Portalegre, garantindo assim a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante das argumentações apresentadas, e:

Considerando a análise realizada sobre os preços referenciais utilizados no Pregão Eletrônico nº 025/2024, e levando em conta que a contratação anterior, realizada pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para serviços similares foi efetuada por R\$ 720,00 mensais;

Considerando que a pesquisa de preços atual, baseada em contratações realizadas por municípios de maior porte, pode ter resultado em uma

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

superestimação dos valores previstos, comprometendo a competitividade e a eficiência do processo licitatório;

Considerando ainda a necessidade de assegurar que os valores estimados reflitam com precisão as condições reais e as demandas específicas de Portalegre/RN, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

**RECOMENDA-SE** a revisão imediata da pesquisa de preços utilizada como base para o Pregão Eletrônico nº 025/2024. É imprescindível que essa revisão leve em consideração os valores praticados em municípios de porte semelhante. Após essa revisão, sugere-se que seja aberto um novo processo de contratação, com preços atualizados e mais alinhados à realidade do município, garantindo assim uma contratação justa, eficiente e econômica.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2024.

KENNEDY DANTAS  
FRANCELINO:0738305  
9441

Assinado de forma digital por  
KENNEDY DANTAS  
FRANCELINO:07383059441  
Dados: 2024.08.22 16:30:50 -03'00'

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**  
Controlador Geral do Município  
PORTARIA Nº 007/2021 GP/PMP